



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal Nº 8647/2013, de 27 de agosto de 2013

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata/RS

TIAGO VINÍCIUS BONHEMBERGER, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pela Lei Municipal nº 8647/2013 de criação do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a política de atendimento aos direitos da infância e da adolescência no âmbito do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 24/11/2026, em local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A Conferência tem como tema central **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**

Eixos Temáticos de Discussão

As discussões e propostas do evento baseiam-se nos seguintes eixos principais:

Aprimoramento do Controle Social: Fortalecimento da participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Conselhos Tutelares: Qualificação da atuação, estrutura e formação continuada dos conselheiros tutelares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

Convivência Familiar e Comunitária: Promoção de vínculos e proteção integral em situações de vulnerabilidade.

Prevenção e Enfrentamento das Violências: Estratégias intersetoriais contra a negligência e abusos físicos, psicológicos ou sexuais.

Trabalho Infantil: Ações voltadas à erradicação do trabalho infantil e à proteção do adolescente no trabalho permitido.

Medidas Socioeducativas: Aprimoramento na execução das medidas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei.

Art. 3º O evento tem por objetivo debater, avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da política de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata, 07 de Outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
TIAGO VINICIUS BONHEMBERGER
Data: 09/10/2026 09:37:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Vinícius Bonhemberger
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente